



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisição: 301/2024

Processo: 186/2024

Credenciamento: 01/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Credenciamento de empresa(s) para administração, emissão e fornecimento de cartões multibenefícios.

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar a política de remuneração e benefícios dos empregados da FIPASE, com vistas a proporcionar aos mesmos maior qualidade de vida e tornar a Fundação mais competitiva perante remunerações e benefícios praticados pelo mercado de trabalho.

1.3. Os requisitos foram apurados a partir de reuniões com a equipe de gestão de pessoas da FIPASE, consulta a empregados da FIPASE e reuniões com empresas que ofertam o serviço.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas pelas seguintes dotações: 09.01.10.19.122.20206.2.0073.04.110.000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 09.01.30.19.573.20206.2.0081.04.110.000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 09.01.50.19.573.20206.2.0078.04.110.000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 09.01.55.19.572.20205.2.0074.04.110.000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 09.01.65.19.572.20205.2.0084.04.110.000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 09.01.70.19.573.20206.2.0083.04.110.000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

2.2. Declaro, ainda, que elas estão previstas no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação tem natureza de bem/serviço comum, com fornecimento contínuo.

3.2. O fornecedor deverá ter a seguinte qualificação:

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
(16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

a) Experiência na prestação de serviço de administração de cartão multibenefícios;

3.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos da lei, desde que seja demonstrada a vantajosidade e interesse da Administração e Contratada na continuidade do contrato.

3.4. Deverá constar no Termo de Referência cláusula de reajuste de preços, visando recomposição da inflação, respeitando requisitos legais.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

4.1. As quantidades dos itens que compõem a contratação foram calculadas com base em necessidades informadas pelo setor responsável, a saber o departamento administrativo, considerando-se ainda o histórico e o planejamento anual de atividades.

4.2. Tabela sintética de quantitativos:

Item	Descrição Básica	Unidade	Quantidade
1	Credenciamento de empresa para administração de cartões multibenefícios pré-pagos	Cartões Administrados	21

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para busca da melhor solução de contratação, foram analisadas as seguintes possibilidades, com os respectivos pontos positivos, negativos e custos:

5.1.1. Alternativa - Contratação de Cartão Multibenefícios pelo sistema 'Bandeira Aberta':

a) Pontos positivos:

- Proporcionar recursos que os funcionários possam investir na melhoria da qualidade de vida, ao definir que o cartão deverá ser habilitado, por MCC, para estabelecimentos de categorias pré-definida (saúde e bem estar; educação; mobilidade e cultura).
- A adoção do sistema 'Bandeira Aberta' (com bandeira Mastercard, Visa, Elo ou American Express) permite que haja uma ampla rede de estabelecimentos para uso do benefício;
- Maximizar a satisfação dos funcionários ao permitir flexibilidade de uso entre as diversas categorias pré-definidas, de acordo com as necessidades particulares, situação familiar e momento de vida, contribui para maior satisfação com o trabalho e redução de afastamentos;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

b) Pontos negativos:

- Risco trabalhista, já que na justiça do trabalho pode haver um entendimento de que o montante destinado como benefício comporia a base salarial.

c) Valor estimado total: R\$ 21.000,00 por mês (valor do montante creditado nos 21 cartões); conforme orçamento obtido junto à iFood Benefícios, não há cobrança de taxa de administração, nem de emissão de cartão, ficando a reemissão em caso de segunda via às custas do colaborador (R\$ 16,86).

5.1.2. Alternativa - Contratação de plano de saúde privado com coparticipação parcial:

a) Pontos positivos:

- Proporcionaria aos funcionários um benefício similar ao que é oferecido aos servidores públicos municipais (cuja base salarial é a seguida pela FIPASE), que têm acesso ao Sassom (Serviço de Assistência Social dos Municipiários de Ribeirão Preto);
- Menor valor no presente;

b) Pontos negativos

- Maior custo à Fundação do que o proporcionado pelos cartões multibenefícios;
- Menor satisfação do conjunto de funcionários, já que alguns não se interessam em ter sistema de saúde suplementar, por exigir coparticipação;
- Efeito cascata no valor, a partir do envelhecimento dos funcionários e mudança de faixa etária;

c) Valor estimado total: R\$ 12.395,52 por mês (valor para 21 funcionários); R\$ 21.367,64 (valor estimado para 21 funcionários em 10 anos, de acordo com a faixa etária projetada)

5.2. Em virtude disso, considera-se mais vantajoso à Fundação a contratação da solução 'Cartões Multibenefícios', tendo esta decisão sido validada por Diretoria Executiva e Conselho Curador.

5.3. Como é uma prática de mercado a cobrança de taxa de administração zero (R\$ 0,00), assim como taxa zero (R\$ 0,00) para emissão de cartão, tem-se uma situação de inviabilidade de competição e de condições padronizadas de fornecimento.

5.3.1. Tem-se, também, uma situação em que a seleção do contratado pode ser feita pelo beneficiário direto dos cartões.

5.3.2. Isto posto, tem-se as hipóteses para adoção do credenciamento como modalidade de contratação.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. O valor estimado total da contratação, para 12 (doze) meses de contrato, é de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Qtde de cartões	CATSER	Taxa de Administração	Valor Unitário
01	Contratação de empresa para administração de cartões multibenefícios pré-pagos.	21	19208	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A contratação deverá atender às seguintes características/funcionalidades:

7.1.1. Os cartões serão em número de 21, quantidade de empregados atualmente na Fundação, podendo sofrer alterações durante a vigência do contrato.

7.1.2. Os cartões deverão ser em PVC, magnéticos com chip, com sistema de senha numérica pessoal e intransferível para validação das transações eletrônicas através de sua digitação em equipamento POS/PDV ou similar no ato da compra.

7.1.3. Os cartões devem ser do tipo 'bandeira aberta', permitindo a aquisição em estabelecimentos comerciais de produtos e serviços de: saúde e bem estar, educação, mobilidade, cultura. O uso deve ser livre entre as categorias especificadas, de modo a maximizar a satisfação dos colaboradores.

7.1.4. A administradora dos cartões, por meio do código identificador MCC, ou mecanismo equivalente, deverá garantir que o uso dos mesmos seja restrito aos seguintes estabelecimentos:

- a) Saúde e bem estar: farmácias; serviços de saúde, laboratórios de análises, clínicas médicas, odontológicas e de fisioterapia; academias de ginástica;
- b) Educação: instituições de ensino; cursos de aperfeiçoamento; cursos de idioma.
- c) Mobilidade: postos de combustível; aplicativos de transporte; empresas de transporte público; serviços de transporte intermunicipal viário ou aéreo.
- d) Cultura: cinemas; teatros; empresas de vendas de ingressos para espetáculos; provedor de internet; serviços de streaming.

7.1.5. Os cartões podem ser das seguintes bandeiras: VISA, Mastercard, Elo ou American Express.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

7.1.6. O valor mensal estimado de crédito nos cartões é de R\$ 21.000,00 por mês, para 21 cartões. A quantidade de beneficiários e o valor de crédito poderão sofrer alterações durante a vigência do contrato de acordo com determinação da FIPASE.

7.1.7. A contratada deverá, durante a vigência do contrato, disponibilizar sistema de gerenciamento online, 24h por dia, para que os usuários possam consultar saldos e extratos de despesas.

7.1.8. A empresa contratada deverá disponibilizar sistema online para lançamento dos créditos nas contas dos usuários dos cartões magnéticos com chip. O sistema deverá prever a inclusão, substituição e exclusão de usuários, cujas decisões e operacionalização caberão à contratante.

7.1.9. O sistema deverá permitir que, caso haja furto, perda ou extravio do cartão, os respectivos créditos sejam imediatamente bloqueados pela administradora do serviço (contratada), tão logo feita a comunicação à mesma pelo titular do cartão. Nestes casos, o saldo de crédito remanescente somente deverá ser creditado em novo cartão quando solicitada expressamente à contratada a emissão de novo cartão substituto.

7.1.10. Na hipótese de fraudes, a contratada deverá ressarcir o usuário, sem custo adicional e nos termos da lei.

7.1.11. Os créditos de valor a serem lançados nas contas dos usuários dos cartões multibenefícios serão realizados em datas definidas pela FIPASE.

7.1.12. A empresa contratada deverá confeccionar e fornecer os cartões magnéticos com chip, com validade mínima de 02 (dois) anos, seguindo os padrões próprios da fornecedora.

7.1.13. Os cartões deverão ser entregues em envelope lacrado e bloqueados. O desbloqueio dos cartões deverá ser feito através de central de atendimento telefônico, site ou aplicativo, atestando assim a confirmação do recebimento do cartão pelo próprio usuário.

7.1.14. Os cartões deverão ser entregues no prazo de até 10 dias corridos contados da data da solicitação pela contratante. A segunda via deve ser entregue no mesmo prazo.

7.1.15. A empresa deverá fornecer junto com os cartões orientações sobre o uso do mesmo, informações sobre a rede credenciada e um número telefônico para atendimento ao cliente em caso de dúvidas ou comunicação de roubo/extravio.

7.1.16. O reembolso às empresas credenciadas é realizado sob inteira responsabilidade da contratada, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a FIPASE não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.

7.1.17. A contratada, quando solicitado pela contratante, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas, a fim de gerenciar eventuais questionamentos referentes à falta de disponibilização de crédito nos cartões:

a) Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- b) Local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários;
- c) A quantidade de cartões eletrônicos/magnéticos alimentação reemitidos por usuário.

7.1.18. Além de sistema de gerenciamento online, a contratada deverá manter central telefônica e representante, à disposição para atendimento da contratante, para solução de situações diversas que possam ocorrer ao longo do contrato, de modo que providências imediatas para correção possam ser tomadas.

7.1.19. A empresa deverá fornecer os cartões gratuitamente na emissão e reemissão após vencimento. Em caso de extravio por parte do usuário, o custo de emissão de segunda via será por conta do usuário.

7.1.20. Os saldos dos cartões não têm validade; os saldos não utilizados dentro do mês de competência deverão, obrigatoriamente, somar-se aos próximos créditos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O objeto não é composto por itens divisíveis, devido a suas características técnicas e/ou peculiaridades de comercialização no mercado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes com a deste objeto.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Espera-se que a contratação permita melhoria da qualidade de vida dos colaboradores e maior atratividade da Fundação no mercado de trabalho, favorecendo a retenção de pessoal

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não foram identificados impactos ambientais desta contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
(16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

13.1. Este estudo, elaborado pela equipe abaixo assinada, demonstrou a necessidade e a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação de empresa para administração de cartão multibenefícios para colaboradores da FIPASE.

Ribeirão Preto, 30 de agosto de 2024.

Eduardo G. Cicconi

Gerente de Novos Negócios

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

Ribeirão Preto, 30 de agosto de 2024

Sandro Scarpelini
Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa Financeira